

RESOLUÇÃO Nº 4217 /2019

PROCESSO: 24612/2018-4

RELATOR: CONSELHEIRO(A) DAVID MATOS

ENTIDADE: SECRETARIA DE SAÚDE

EMENTA: PENSÃO - Por morte em favor de viúva.
Registro por unanimidade de Votos.

VISTOS ETC...

CONSIDERANDO que versa o feito acerca do Ato de fls.51, expedido pela Prefeita de Canindé, concedendo pensão por morte em favor de **MARIA DE LOURDES ABREU CRISÓSTOMO**, na qualidade de viúva de **JOSÉ CLÓVIS MACIEL CRISOSTOMO**, ex-servidor da Secretaria de Saúde, onde percebia os proventos do cargo de Agente de Endemias, matrícula n.º 4935, falecido em 17/04/2018, com vigência a partir da data do Óbito;

CONSIDERANDO que o órgão instrutivo opinou pelo registro do Ato;

CONSIDERANDO a legislação inerente à matéria e o contido na instrução processual;

RESOLVE A PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, por unanimidade de votos, autorizar o registro de fls. 51, expedido pela Prefeita de Canindé.

Participaram também da votação a Exma. Conselheira Patrícia Saboya e Exmo. Conselheiro Ernesto Saboia.

Transcreva-se e cumpra-se.
Sala das Sessões, em 10 de junho de 2019.

[Handwritten signature]
Conselheira Patrícia Saboya
PRESIDENTE

[Handwritten signature]
David Santos Matos
Relator

CONSELHEIRO CONVOCADO CONFORME ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 26/2019

Fui presente:

[Handwritten signature]
José Aécio Vasconcelos Filho
PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS